



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º .....

## LEI Nº 390/69

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Fazenda para a fiscalização da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias / em nosso Município em conformidade com a Lei Nº 5834 de 29 de Agosto de 1.968.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 8 de Julho de 1.969.

Publique-se.

Francisco José Gugik  
FRANCISCO JOSÉ GUGIK

Secretário.

Ângelo Mezzomo  
ÂNGELO MEZZOMO  
Prefeito.